



澳門特別行政區立法會
Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau
主席辦公室
Gabinete do Presidente

第 935/VI/2020 號批示

DESPACHO N.º 935/VI/2020

根據《議事規則》第九條 c 項的規定，接納李靜儀議員於二零二零年七月十七日的書面質詢。同時，根據經第 2/2007 號、第 3/2009 號及第 3/2017 號決議修改的第 2/2004 號決議（對政府工作的質詢程序）第十四條的規定，將上述質詢的副本派發給各位議員。

Admito, nos termos da alínea c) do artigo 9.º do Regimento, o requerimento de interpelação escrita, datado de 17 de Julho de 2020, apresentado pela Deputada Lei Cheng I. Assim, ao abrigo do artigo 14.º da Resolução n.º 2/2004 (Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa), com a redacção dada pelas Resoluções n.ºs 2/2007, 3/2009 e 3/2017, distribuo a todos os Senhores Deputados cópia do requerimento acima referido.

立法會主席

O Presidente da Assembleia Legislativa

高開賢

Kou Hoi In

二零二零年七月三十日

30 de Julho de 2020



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção escrita

Os veículos pesados desempenham um papel indispensável no desenvolvimento socioeconómico de Macau. A construção de edifícios e as empreitadas de aterros contam sempre com a participação de veículos pesados, e os autocarros de turismo também estão a sustentar o desenvolvimento do sector do turismo, porém, a falta de lugares de estacionamento para veículos pesados continua por resolver. Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), até Maio deste ano existiam 7286 veículos pesados, mas os lugares de estacionamento legais para esses veículos são extremamente insuficientes. Para aliviar a falta de lugares de estacionamento para os referidos veículos, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) já entregou à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) alguns terrenos que ainda não foram desenvolvidos para serem temporariamente usados para o estacionamento de veículos pesados de mercadorias e de autocarros de turismo, que compreendem as parcelas na Zona B dos Novos Aterros Urbanos, uma parte do terreno do Cotai junto à Avenida do Aeroporto, uma parcela ao lado da Avenida do Cais de Pac On, uma parcela no Parque Industrial da Concórdia e na Avenida Marginal Flor de Lótus da Taipa, mas mesmo assim os lugares de estacionamento continuam insuficientes para satisfazer a procura. Os sectores em causa esperam que o Governo continue a encontrar terrenos para o estacionamento de veículos pesados, ou que disponibilize mais lugares de estacionamento com horários limitados ou à noite para os veículos pesados.

Com a conclusão sucessiva das obras de aterro e a recuperação dos
IE-2020-07-17-Lei Cheng I (p) FL-APN



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

terrenos desaproveitados, muitos dos terrenos encontram-se ainda por planear e utilizar, pelo que se acredita que estão reunidas as condições para a criação de zonas provisórias para o estacionamento de veículos pesados. O Governo revelou ainda a intenção de alterar o Regulamento Administrativo sobre os parques de estacionamento públicos, para os terrenos desaproveitados que reúnem condições poderem ser transformados em parques de estacionamento provisórios, definindo critérios de cobrança e normas de gestão. Esta medida contribuirá para aliviar a procura de lugares de estacionamento para veículos pesados.

Mais, de acordo com a Portaria n.º 219/98/M, que regulamenta a importação de veículos motorizados e de veículos pesados de passageiros, só alguns organismos ou empresas podem efectuar a importação de veículos pesados de passageiros e têm de dispor de local próprio para o respectivo estacionamento. Os organismos ou empresas que importam veículos de passageiros têm a responsabilidade de resolver a questão do estacionamento dos seus veículos e podem transferir essa responsabilidade para os motoristas.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Os veículos pesados desempenham um papel indispensável no desenvolvimento socioeconómico de Macau, por isso, é necessário avaliar a insuficiência de lugares de estacionamento. São cada vez menos os terrenos não aproveitados disponíveis para o estacionamento provisório de veículos pesados. No entanto, com a conclusão sucessiva das obras de aterro e a recuperação de muitos terrenos não aproveitados, acredita-se que há condições para a criação de zonas de estacionamento provisório para os

IE-2020-07-17-Lei Cheng I (p) FL-APN



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

veículos pesados. Os serviços competentes vão rever a situação, no sentido de criar mais zonas para o estacionamento provisório de veículos pesados? Quando é que vai ser concluído o Regulamento Administrativo sobre o “Serviço Público de Parques de Estacionamento”?

2. Nos termos da lei, os organismos ou empresas que importam veículos pesados de passageiros devem dispor de local próprio para o respectivo estacionamento. Os serviços competentes devem adoptar medidas para assegurar que as empresas assumam efectivamente a responsabilidade de resolver a questão do estacionamento desses veículos e não passem essa responsabilidade para os motoristas. Nestes últimos anos, foram apreciados e autorizados pedidos de importação de veículos pesados, então, qual é o ponto de situação da aplicação da referida regra? Nas declarações para efeitos de importação surgiram situações de um único lugar de estacionamento para vários veículos?

17 de Julho de 2020

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**

IE-2020-07-17-Lei Cheng I (p) FL-APN